

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quinta-feira, 19 de maio de 2016

Ano XI | Edição nº574

Página 1 de 124

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Atas de registro de preço	6
Homologação / Adjudicação	9
Aviso de Licitação	9
Conselho Municipal de Saúde	10
Convocação	10
Secretaria Municipal de Saúde	11
Audiência Pública	11
Vigilância Sanitária	11
Notificações	11
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA	16
Homologação	16
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	21
Notificações	21
Superintendência de Água e Esgoto	117
Atos Oficiais	117
portarias	117
Licitações e Contratos	117
Atas de registro de preço	117
Horários de Ônibus	122

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Avenida Eng. José Nelsom Machado, 888a - Centro

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.887, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA EMPRESA FUNERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o solicitado no Processo nº 35.525, de 06 de outubro de 2.015, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o estatuto da Empresa Funerária do Município de Catanduva, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VLSP/bocardi.-

ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA FUNERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º A Empresa Funerária do Município de Catanduva, neste estatuto designada, simplesmente, como Empresa Funerária Municipal, vinculada ao Executivo Municipal, criada através da Lei Municipal nº 2.519 de 01 de junho de 1.989, com suas alterações posteriores introduzidas

pelas Leis nº 2.567, de 11 de outubro de 1.989, 3.156, de 18 de setembro de 1.995 e 3.693, de 20 de dezembro de 2.000, e Decretos nº 1.684, de 02 de julho de 1.993 e 2.839, de 25 de setembro de 1.995, com sede e foro na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, a Rua Amazonas nº 20, Centro, CEP 15800-050, sob forma de Empresa Pública Municipal, com personalidade jurídica constituída por tempo indeterminado, patrimônio próprio, autonomia financeira e administrativa a ser exercida dentro da referida Lei.

Art. 2º A Empresa Funerária Municipal desenvolverá atividade de caráter social, com estrita observância das regras do mercado, em harmonia com os planos e programas do Governo Municipal.

CAPÍTULO II

DO OBJETO

Art. 3º - A Empresa Funerária Municipal, com seus fins e objetivos, voltados para prestação de serviço à população em geral, compete ainda:

I – Fiscalizar os cemitérios municipais, inclusive os particulares, localizados na área do município;

II – Autorizar exumações e renumerações;

III – Apurar e processar os casos de abandono ou ruína de túmulos e sepulturas até final declaração de extinção de concessão;

IV – Autorizar e fiscalizar construções funerárias;

V – Determinar a escrituração e o registro dos cemitérios em livro próprio;

VI - Arrecadar taxas fixadas pela Administração Municipal e as tarifas e preços pelos serviços de sua execução;

VII – Autorizar velórios particulares;

VIII – Fabricar e fornecer caixões e urnas mortuárias;

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.887, de 03 de fevereiro de 2.016

VIII – Fabricar e fornecer caixões e urnas mortuárias;

IX – Prestar outros serviços funerários relacionados com a finalidade da empresa, com prestação de atendimento funerário à pessoa carente, conforme disposição da Lei;

X – Organizar e administrar Plano Mútuo Funerário, a



ser apreciado e aprovado pelo Executivo Municipal, que expedirá atos normativos, por Decretos, observando-se as normas legais vigentes.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º A forma de execução dos serviços funerários será objeto de regulamentação editada pelo Executivo, definindo-se as classes, os padrões, os tipos de urnas, caixões e parâmetros a cargo da Empresa;

Parágrafo Único – Os serviços que alude este Artigo poderão, igualmente, ser atribuídos pelo Executivo Municipal a Empresas particulares, na forma disposta na Lei Municipal de nº 1.619 de 08 de maio de 1.978 e alterações posteriores.

Art. 5º A Empresa Funerária do Município de Catanduva será administrada por uma Diretoria, com atribuições executivas, a saber: Um Diretor Superintendente, Um Diretor Administrativo/Financeiro.

Parágrafo Único – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por mês e extraordinariamente sempre que necessário, mediante a convocação do Diretor Superintendente.

Art. 6º Os membros da Diretoria serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – Os Diretores nomeados farão declaração Pública de bens, no ato da posse e no término do exercício do cargo.

Art. 7º Os cargos da Diretoria serão criados em comissão com vencimentos mensais, remunerados pela Empresa de acordo com o padrão estabelecido pelo poder Executivo Municipal.

Art. 8º O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.887, de 03 de fevereiro de 2.016

Art. 9º O Conselho Fiscal é composto por 06 (seis) integrantes, sendo 03 (três) membros suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, indicados livremente pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º No caso de impedimento temporário ou ausência de um Diretor por mais de trinta dias será caracterizada a vacância e o substituto será de livre indicação do Diretor

Superintendente, ou pelo Prefeito Municipal, se a vaga for a do próprio Diretor Superintendente.

Parágrafo Único – O Diretor Superintendente será substituído em suas faltas, ausência ou impedimentos temporários pelo Diretor Administrativo/Financeiro e o Diretor Administrativo/Financeiro será substituído, por nomeação pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

DA COMPETENCIA DA DIRETORIA

Art. 11º Compete ao Diretor Superintendente:

I – Administrar a Empresa;

II – Representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III – Admitir e demitir o pessoal de seus quadros;

IV – Movimentar os recursos da empresa, ou autorizar os pagamentos e despesas;

V – Instaurar sindicâncias e inquéritos administrativos e aplicar as penalidades cabíveis;

VI – Promover o orçamento anual da empresa;

VII – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VIII – Assinar balancetes, demonstrações, balanços e relatórios;

IX – Assinar e receber correspondências da empresa;

X – Em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro e, em caso de férias ou licença deste, em conjunto com seu substituto, nomeado pelo Prefeito Municipal, ou, ainda nos casos de impedimentos legais, movimentarem contas em bancos, emitindo cheques, fazendo depósitos, retiradas e levantamentos.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.887, de 03 de fevereiro de 2.016

Art. 12º Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

I – Assinar em conjunto com o Diretor Superintendente as correspondências da Empresa;

II – Orientar, conduzir e disciplinar todos os serviços e assuntos de natureza contábil e fiscal;

III – Assinar em conjunto com o Diretor Superintendente os demonstrativos, balancetes, relatórios e balanço da Empresa, bem como movimentar contas em bancos, emitindo cheques, fazendo depósitos, retiradas e



levantamentos;

IV – Orientar, disciplinar e autorizar as aberturas de licitações e tomadas de preços de acordo com as normas vigentes;

V – A prestação de contas, 30 dias após da realização da Assembléia, ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Legislação aplicado na espécie;

VI – Enviar à Prefeitura Municipal, mensalmente, até o último dia do mês seguinte, balancete, acompanhados das respectivas demonstrações, com a aprovação do Conselho Fiscal;

VII – Enviar o balanço anual do movimento financeiro à Prefeitura até o dia 31 de janeiro de cada ano, com o parecer do Conselho Fiscal, obedecendo às disposições legais;

VIII – Exercer outras atividades que lhe forem conferidas, pelo regulamento em função do cargo.

IX – Programar, planejar, dirigir e controlar as atividades e os serviços técnicos e administrativos;

X – Assinar em conjunto com o Diretor Superintendente as correspondências da Empresa;

XI – Movimentar contas em bancos, emitindo cheques, fazendo depósitos, retiradas e levantamentos;

XII – Fiscalizar os cemitérios, velórios e funerárias;

XIII – Cuidar e zelar dos bens móveis e imóveis da Empresa;

XIV – Administrar os recolhimentos de taxas e tarifas fixadas por ato do Prefeito Municipal;

XV – Movimentar todas as solicitações de terceiros e processos administrativos;

XVI – Exercer outras atividades, que lhe foram conferidas, pelo regulamento ou função do cargo.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.887, de 03 de fevereiro de 2.016

CAPÍTULO V

DA COMPETENCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º Compete ao conselho Federal:

I – Examinar, emitir parecer sobre balanço, balancetes, prestações anuais de contas da Diretoria, assim como exercer as demais atribuições atinentes ao controle de

compras da Empresa;

II – O conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário, com a participação de seus 02 (dois) membros.

CAPÍTULO VI

DA RECEITA

Art. 14º Constituem receita da Empresa Funerária do Município de Catanduva:

I – Taxas criadas pela Prefeitura e arrecadas pela Empresa;

II – Tarifas, preços e emolumentos cobrados pelos serviços exercidos pela Empresa;

III – Juros de depósitos bancários;

IV – Cauções e depósitos que reverterem aos cofres da Empresa, por inadimplemento contratual;

V – Produtos de alienação de matérias inservíveis;

VI – Legados, donativos ou quaisquer outras rendas;

VII – Salários não reclamados;

VIII – Auxílios e subvenções particulares ou públicos;

IX – Produtos de operação de crédito realizados nos termos da legislação vigente;

X – Dotação orçamentária ou créditos adicionais do município.

CAPÍTULO VII

DO CAPITAL

Art. 15º O Capital Social da Empresa é de R\$ 0,01 (Um centavo de reais), totalmente subscrito e realizado pelo município;

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.887, de 03 de fevereiro de 2.016

Art. 16º O capital uma vez integralizado poderá ser aumentado, mediante a incorporação de dotação orçamentária que lhe foram consignadas, por atos do Executivo e reservas decorrentes da reavaliação de Ativo.

Parágrafo Único – O capital poderá ser aumentado com integralização em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, esses últimos pelos valores correspondentes à avaliação correspondente pelo órgão competente da Prefeitura.



Art. 17º A empresa fica facultada, admitir no seu capital social, a participação de entidades de administração indireta do município.

Parágrafo Único – A participação de que trata este artigo, será feita mediante a do Estatuto Social da empresa por decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º O Executivo criará, modificará, extinguirá por ato próprio os quadros de pessoal e os setores administrativos e técnicos da empresa.

Art. 19º Os servidores da empresa excluindo o Diretor Superintendente, serão regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 20º Os salários e vencimentos do pessoal da empresa serão fixados por decreto do Executivo, contudo não poderá ser superiores aos percebidos pelos servidores e funcionários correlatos pertencentes ao quadro da Administração direta.

Art. 21º Por ato do Prefeito Municipal serão colocados à disposição da empresa, servidores municipais, para a prestação de serviços, sem prejuízos de seus direitos e demais vantagens dos respectivos cargos.

Art. 22º A empresa, seus bens e serviços gozarão de isenção de tributos municipais.

Art. 23º O presente Estatuto Social poderá sofrer alteração, o que ocorrerá somente por decreto do Executivo Municipal.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.887, de 03 de fevereiro de 2.016

Art. 24º A Prefeitura do Município de Catanduva assumirá o Ativo e Passivo da Empresa Funerária do Município de Catanduva, na ocorrência da extinção da mesma.

Art. 25º A Prefeitura Municipal de Catanduva terá obrigação de fornecer aval, às operações de créditos que vierem a ser contraídas pela empresa.

Art. 26º O exercício social da Empresa Funerária do Município de Catanduva coincidirá com o exercício financeiro do Município.

Art. 27º A empresa entra em liquidação nos casos previsto em Lei, competindo ao Município de Catanduva,

através de seu órgão próprio, estabelecer o modo e forma de liquidação designando liquidante.

Art. 28º O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 1º junho de 1989.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: YCCXDMME

DECRETO Nº 6.927, DE 16 DE MAIO DE 2.016

*ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º,
DO DECRETO Nº 6.888, DE 15 DE
FEVEREIRO DE 2.016.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o contido no processo protocolado sob nº 14.366, de 04 de maio de 2.016, DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 6.888, de 15 de fevereiro de 2.016, que Convoca a 6ª Conferência Municipal das Cidades e dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica Convocada a 6ª Conferência Municipal das Cidades a se realizar na cidade de Catanduva, nos dias 06 e 07 de junho de 2.016, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Informática.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
16 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LUCIA SILVEIRA PINFILDÍ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VLSP/bocardi.-

Código Localizador: NH0/ZORH



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA RIBEIRO E VICENTINI LTDA-EPP aditar o contrato da CONCORRÊNCIA Nº 10/2014 - CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO LOCALIZADO NA RUA OLÍMPIA, S/Nº, VILA PAULISTA, para realinhar o valor, perfazendo a quantia de R\$ 121.123,04 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária: Ficha 148, Unidade 020601, Funcional 15.451.0015.1010.0000, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Código de Aplicação 100103, Fonte de Recurso 00100 conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2015/8/28413.

Código Localizador: FMOASVNR

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/2/5640 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2016. REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 46/2016.

REGISTRO DE PREÇOS DE CONJUNTO DE PULVERIZADOR PARA VEÍCULOS TIPO PICK - UP, TERMONEBULIZADOR PORTÁTIL PARA APLICAÇÃO SUBTERRÂNEA E PULVERIZADORES DE COMPRESSÃO PARA USO NA EMCAA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça

Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.148.472/0001-59, com sede à Rua Doutor José Elias, nº 322, Alto da Lapa, CEP 05.083-030, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada por LUIS ROGÉRIO DE MORAES GONÇALVES brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 16.496.436-8 e inscrito no CPF sob nº 153.597.548-26, residente e domiciliado na Rua Nelson Antônio, nº 77, Apto.05, Vila Madalena, CEP 05.417-060, na cidade de São Paulo - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE CONJUNTO DE PULVERIZADOR PARA VEÍCULOS TIPO PICK - UP, TERMONEBULIZADOR PORTÁTIL PARA APLICAÇÃO SUBTERRÂNEA E PULVERIZADORES DE COMPRESSÃO PARA USO NA EMCAA.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2016.



3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 13005069-2, Agência 0121, Banco Santander S/A, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e

b) a pedido do fornecedor.



8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.



12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 18 de Maio de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTO LTDA – ME

LUIS ROGÉRIO DE MORAES GONÇALVES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000046/16 - PREGÃO ELETRÔNICO					
22000 - NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTO LTDA - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	115.001.001	CONJUNTO PULVERIZADOR PARA VEÍCULOS TIPO	2	14.300,00	28.600,00
2	027.023.026	TERMOBULIZADOR PORTÁTIL - termobulizador PC	2	8.150,00	16.300,00
3	115.001.002	PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO TANQUE 11,4L	2	1.080,00	2.160,00
				Valor Total Geral:	47.060,00
				Valor Total da Licitação:	47.060,00

Código Localizador: **OGIICOJI**

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2015 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	ITEM	VALOR
UNIQUALLY QUÍMICA LTDA - EPP	01, 07, 10 e 12	R\$ 56.010,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: **5RAQ/JPI**

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CP PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06/06/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 06/06/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 18 de maio de 2016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: **MNHFZZ2U**



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h**

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



Conselho Municipal de Saúde

Convocação

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores(as) membros efetivos, para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que se fará realizar no dia 25 de maio de 2016, às 18:00 horas, na sua sede localizada na rua Amazonas nº 161, Centro, com a seguinte pauta a ser deliberada:

- 1) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do CMS do dia 27/04/2016 (vinte e sete de abril de dois mil e dezesseis);
- 2) Análise e Aprovação da Prestação de Contas da SMS referente ao mês 04/2016 (abril de dois mil e dezesseis); e,
- 3) Explicações pessoais.

ANDRÉ LUIZ BECK

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE

Código Localizador: 8QK7LR3A

SÚMULA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde de Catanduva – SP, realizada no dia 27/04/2016.

- 1) Aprovado por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária do CMS do dia 30/04/2016 (trinta de abril de dois mil e dezesseis);
- 2) Aprovado por maioria de votos a Prestação de Contas da SMS, referente ao mês 03/2016 (março de dois mil e dezesseis), com ressalva total das contas da O.S. Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, pelo motivo do contrato da Pró-Saúde não refletir a realidade atual do Projeto e não corresponde ao objeto da licitação realizada; a Pró-Saúde vem utilizando a reserva técnica mensalmente para quitar despesas, deixando de efetuar o provisionamento das verbas rescisórias dos funcionários, bem como está cobrando taxa de fomento, agora denominada Centro de Custo Compartilhado, sem que especifique a vinculação

desses custos ao projeto, sobre os valores anteriormente provisionados, juntamente sobre aqueles efetivamente pagos (férias, adicional de 1/3, 13º salário, multa de FGTS etc), podendo resultar em duplicidade de cobrança; e, com realização de novo aditamento após limite de 5(cinco) anos. Com relação as contas do Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi foram aprovadas com ressalva/glosas de Notas Fiscais que constam da prestação de contas sendo: da Empresa Maximilian, Equalize Consultoria e Assessoria, Eficace Editoração e Odyn Comunicações Ltda, conforme deliberações realizadas pelas Comissões de Fiscalização dos Contratos; e,

- 3) Realizou-se a votação dos dois cargos da Mesa Diretora, deste Conselho Municipal de Saúde, sendo 1º Secretário, inscritos o Sr. José Luiz Franco recebendo 09(nove) votos, a Sra. Marina Vitor dos Santos recebendo 07(sete) votos e 01 (um) nulo e para 2º Secretário inscrito, o Sr. Orivaldo Benedito de Lima com 15(quinze) votos e 02(dois) nulos.

ANDRÉ LUIZ BECK

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA
SAÚDE

Código Localizador: K940CZUG





Secretaria Municipal de Saúde

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º Quadrimestre/2016

Fica convidada a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2016, de acordo com o artigo 36 § 5º da Lei Complementar nº 141/12 de 13 de janeiro de 2012, onde serão analisados dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados na área da saúde, no Município de Catanduva, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/16, e que se realizará no dia 23 de maio de 2016, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº.

Maria José Martão de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Código Localizador: GPOK/+OO

Vigilância Sanitária

Notificações

PUBLICAÇÃO 0405/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 18/05/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 15377/2010, , conforme informações constantes em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 0738/52016, que CHURRASCARIA MURONI LTDA-EPP, CNPJ; 11.510.412/0001-98, instalado na Rua Anuar Pachá, nº 300, Parque Joaquim Lopes, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 29/02/2016; que por meio de requerimento protocolizado sob nº 49724/2016, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO
90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 08/04/2016.

O não cumprimento será considerado

infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: QAOUWTPH

PUBLICAÇÃO 0406/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 18/05/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49155/2016, , conforme informações constantes em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01272/2016, que CAMILA FRIGÉRIO PRIETO-ME, CNPJ; 23.161.713/0001-32, instalado na Rua Alagoas, nº 659, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 03/03/2016; que por meio de requerimento protocolizado sob nº 49831/2016, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO
60(SESENTA) DIAS A CONTAR DE 25/04/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: ZBISCVWP

PUBLICAÇÃO 0407/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 18/05/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49683/2016, , conforme informações constantes em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01141/2016, que GABRIEL RAFAEL MOTTA, CABELEREIRO, instalado na Rua Pirajuí, nº 283, Vila Celso, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 05/04/2016; que por meio de



requerimento protocolizado sob nº 49988/2016, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO
90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 05/05/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: PBJCO29V

PUBLICAÇÃO 0408/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 18/05/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 48985/2016, , conforme informações constantes em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 0510/2016, que THAMIRES FANHANI ANDREOTTI-ME, CNPJ: 23.731.082/0001-40, instalado na Rua Janete Aparecida Fernandes, nº 249, Solo Sagrado, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 18/02/2016; que por meio de requerimento protocolizado sob nº 49805/2016, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO
90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 20/04/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: BJUWP00Y

PUBLICAÇÃO 0409/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 18/05/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49383/2016, , conforme

informações constantes em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 0872/2016, que NATALI MICHELETTI DEMUNDO , CPF: 260.682.038-08, instalado na Rua 7 de Fevereiro, nº 1.094, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 16/03/2016; que por meio de requerimento protocolizado sob nº 49758/2016, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO
60(SESENTA) DIAS A CONTAR DE 13/04/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: /W/TO8PM

PUBLICAÇÃO 0410/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 18/05/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 413/2000, conforme informações constantes em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000029/16, que relata inspeção no estabelecimento APARECIDA DE LOURDES ALVES, instalado na Rua Alagoas, nº 701, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; que o interessado por meio de requerimento protocolizado sob nº 49756, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO
60(SESENTA) DIAS A CONTAR DE 13/04/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP



Código Localizador: EK7FLMMI

PUBLICAÇÃO 0411/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 18/05/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 45135/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000178/16, que relata inspeção no imóvel de HARIUCHI TSUTSUI, localizado na Rua Catiguá, nº 397, Vila Celso, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 07/07/2015 de Auto de Infração Nº 2586, POR NÃO ADOTARAS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; o indeferimento de defesa apresentada pelo infrator; a lavratura em 10/11/2015 de Auto de Imposição de Penalidade Multa AIP Nº 2818 no valor de 20 (vinte) UFESP; a lavratura de Notificação de Recolhimento de Multa NRM Nº 2725 no Valor de R\$ 471,00 (Quatrocentos e Setenta e Um Reais); que foi constatada a ilegitimidade do ato administrativo por observância irregular de formalidades indispensáveis à sua existência; torna público:

**AANULAÇÃO DO RESPECTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AUTUAÇÃO, POR
MOTIVO DE JUSTIÇA.**

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: XP+7MDFG

PUBLICAÇÃO 0412/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 18/05/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49983/2016, considerando as informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001368/16, que relata inspeção no estabelecimento VIEIRA COMERCIO DE FRIOS CATANDUVA – ME, CNPJ: 01.807.068/0001-40, instalado na Rua Nhandeara nº 191, Parque Iracema, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento as quais possibilitam risco iminente à saúde pública; a lavratura

de Auto de Infração AIF Nº 2471 em 04/05/2016; torna público:

A APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO:

Descrição	Validade	Qtde
Macarrão João e Maria – pcte 500g	10/04/2016	21
Cerveja Itaipava – lata 269ml	27/01/2016	103
TOTAL	-----	124

por meio de Auto de Imposição de Penalidade AIP Nº 1113 e termo TRM Nº 0432, contrariando prescrição de art. 122, XIII, Lei nº 10.083/98 c.c Lei Complementar nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei nº 10.083/98 c.c art. 3º, Lei Complementar nº 0580/2011.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

Código Localizador: C/RTMW2T

PUBLICAÇÃO Nº 0413/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 18/06/2016.

ERRATA

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em Imprensa Oficial do Município, Edição nº 569, Ano X, de 12 Maio de 2016, página 05; torna sem efeito Comunicado Nº ,0377/2016

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

Código Localizador: PVAXTRTD

PUBLICAÇÃO 0414/2016

ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE / MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) –



DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Micaele Verena da Silva

Rua José Augusto Ganga, nº 404 – Solo Sagrado I
48310/2016

Luiz Matheus da Silva HalleyMe

Rua Belém, nº 892 – Sala 02 – Centro
49536/2016

Fabio Henrique Baioco-Me

Rua Antonio Girol – nº 153 – Parque Glória I
44083/2015

By Paiva Comércio de Alimentos Ltda-Me

Rua Ceará, nº 437 – Centro 48830/2016

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) –
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Luciana Akiko Nicikava Pereira 48724/2016

Donizete Aparecido Campoy 49587/2016

Adriana Maciel Tozo Restaurante-Me 42699/2016

TDK Gigantão Ltda-Me 49162/2016

Neusa Aparecida Pelicer Bertellini Eireli-Me
49264/2016

Frederico Gomes Perez-Me 48160/2015

Juliano Barbosa Nasorri-Me 47659/2015

Celso Adriano Martinho & Cia Ltda-EPP
49902/2016

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
– INDEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Fátima Aparecida de Caíres 21416304878
45670/2015

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES –
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Fátima Aparecida de Caíres 21416304878
45670/2015

João Gomes Prado Filho-Me 06779/2005

RECLAMAÇÕES DIVERSAS

PROCESSOS: 41477/2015 – 48164/2015 –
49866/2016 – 49948/2016 – 49046/2016

NOTIFICAÇÕES DIVERSAS

PROCESSOS: 49297/2016 – 47295/2015

PROCESSOS :

ARQUIVADOS: 49256/2016 – 49505/2016 –
49782/2016 – 49773/2016 – 49840/2016

PEDIDO DE ORIENTAÇÃO:

POCESSOS: 49843/2016 – 49964/2016

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

DÉBORA

MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: WY6FJN6M

PUBLICAÇÃO 0415/2016

ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE/EQUIPAMENTOS DE

SAUDE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) –
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Clinica de Medicina Dr. Marcio Vieira Conti Ltda
Rua 7 de Fevereiro , nº 1.094 – Centro
49718/2016

Fundação Padre Albino – (Cento Oftalmológico)

Rua 13 de Maio, nº 1.062 – Centro 49594/2016

Gisandro Antonio Domingues-Me

Rua 15 de Novembro, nº 2.662 – Conj. Hab. Euclides
Figueiredo 47517/2015

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) –
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Clinica Santa Helena Ortopedia 49192/2016
SWS clinica Médica Especializada Ltda
49489/2016

Roberto Rossi Cestari 49308/2016

Silvia Tagliai Cestari 49309/2016



Fundação Facul. Reg. de Medicina-São
S.J.R.(Hemonúcleo-HEC) 48654/2016

Aline Eucléia Curti 48361/2016

Ivanilda Bueno Sanches 09806324803
48549/2016

Thamires Fernanda Vicente da Silva 43590042818
49499/2016

Vicezo Romão Borin-Me 49106/2016

Lidia Bassanetto Leão 16967693883 48763/2016

Paulo Roberto Qiudini 49980/2016

Dario Ravazzi Ambrizzi 49006/2016

Thomas Eduardo Colombo Vitussi 48824/2016

Unimed de Catanduva- Cooperativa de Trabalho
Médico 45253/2015

Elzira Pereira da Silveira Quiudini 49979/2016

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COM ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO –
DEFERIMENTO**

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi
49138/2016

Alt. Resp. Técnico

De: Meire Helena Silva de Amaral 48609/2016

Para: Flávio Lucas Martins 49137/2016

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
– INDEFERIMENTO**

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Jeferson Aparecido de Paula-Me 42115/2015

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES - DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Jeferson Aparecido de Paula-Me 34185/2013

Bruna Mariotto 39641/2014

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: DURLYXOZ

Feitico
CONTRA A DENGUE
A DENGUE PODE MATAR
Faça sua parte e ajude Catanduva
a acabar com a dengue.

**NÃO EXISTE MÁGICA.
PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.**

**PREFEITURA
DE CATANDUVA**
Secretaria
de Saúde

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) está realizando nesta semana as visitas de intensificação no bairro: **Bom Pastor**, com manejo e retirada de criadouros, com objetivo de evitar a proliferação do vetor.

Da mesma forma, está realizando durante a semana intensificação de bloqueios para a eliminação de criadouros do *Aedes aegypti*, nos seguintes bairros: **Parque Iracema, São Remo, Conjunto Euclides e Jardim Imperial**.

Também está sendo realizado nesta semana Nebulização no seguinte bairro: **Jardim Santa Rosa**.

Os **Pontos Estratégicos (PE)** que estão sendo visitados nesta semana, nos bairros: **Jardim da Torre, Tarraf e Jardim Sales**.

Os **Imóveis Especiais (IE)** que estão sendo visitados nesta semana são os seguintes bairros: **Jardim Bela Vista, Parque Glória IV, Vila Lunardelli, Tarraf, Jardim Sales, Vila Celso, Vila Soto, Jardim Alpino, Vila Mota e Centro**.

Próxima semana

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* estará na próxima semana realizando visitas de intensificação nos bairros: **Jardim Bela Vista e Parque Glória I**.

Os **Imóveis Especiais (IE)** que será visitado na próxima semana nos seguintes bairros: **Área Central, Vila Mota, Vila Santo Antonio, Executivo e Tarraf**.

Os **Pontos Estratégicos (PE)** que serão visitados na próxima semana nos seguintes bairros: **Santo Antonio, Vila Engrácia, Parque Industrial 1, 2, 3 e 4 e Vila Guzzo**.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA:

BEBEDOUROS RESIDENCIAL/ COMERCIAL

Inspecionar diariamente a bandeja do bebedouro, lavando-a a cada 3 (três) dias, esfregando as bordas para evitar a proliferação do vetor.



Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES -
FAFICA

Homologação



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

EDITAL Nº 012/2016

Homologação das inscrições deferidas, e convocação dos candidatos para a prova objetiva, a realizar-se no dia 29/05/2016 às 8:00 horas.

A Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital nº 007/2016, de 18/04/2016, referente ao Concurso Público destinado à seleção de pessoal para provimento de cargos do quadro técnico administrativo:

1. Homologa, na forma do Anexo I, a relação nominal das inscrições deferidas para participação no certame.

2. Convoca o candidato para comparecer em uma das salas do Bloco I, do Campus do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto s/n (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, no **dia 29/05/2016, às 8:00 horas**, para realização de prova objetiva prevista no Edital que regulamenta o concurso.

3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de início, munido do Comprovante de Pagamento da Inscrição, do original de um dos documentos de identificação citados no item 3.3 e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sob pena de ser eliminado do concurso.

3.1. Os portões do prédio onde serão realizadas as provas abrirão às 7h30min e fecharão, pontualmente, às 8 horas, de acordo com o horário oficial de Brasília.

3.2. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do concurso.

3.3. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral de Polícia, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal são considerados documentos de identidade e que permitam a identificação do candidato, dentro do seu prazo de validade.

4. O não cumprimento das regras acima, bem como aquelas previstas no Edital nº 007/2016, implicará na automática eliminação do candidato.

Catanduva-SP, 18 de maio de 2016.

Profª Maria Lúcia Miranda Chiliga
Diretora



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

EDITAL Nº 012/2016 ANEXO I

Relação Nominal de Inscrições Deferidas

Código	Nome	Cargo
11243	ALESSANDRO FERNANDO DALOSSA	Agente Administrativo
11522	ALESSANDRO FURQUIM DE ANDRADE	Agente Administrativo
11476	ALINE BIANCA PEREZ	Agente Administrativo
11501	ALLAN EMMANUEL MUSSI	Agente Administrativo
11326	AMANDA AMORIM ALMENDROS	Agente Administrativo
11541	AMANDA CAROLAINA MARTIN DE ALMEIDA PILO	Agente Administrativo
11294	AMANDA ETERVINA SIMONI FOGO ORNELAS	Agente Administrativo
11381	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA CANAL MARTINS	Agente Administrativo
11329	ANA CAROLINA PIMPINATI	Agente Administrativo
11251	ANA PAULA FRANCISCO	Agente Administrativo
11472	ANDERSON ZANELLI	Agente Administrativo
11562	ANDRE MIRANDA ZANETTI	Agente Administrativo
11523	ANDRE VINICIUS ROCHA CEZAR	Agente Administrativo
11392	ANDREIA DE ASSIS CAVALCANTE	Agente Administrativo
11252	ANDRESSA ROBERTA DA SILVA	Agente Administrativo
11527	ANGELICA CRISTINA DE ANDRADE CARVALHO	Agente Administrativo
11236	APARECIDA DE FÁTIMA GRIGOLETTO	Agente Administrativo
11335	BEATRIZ DOMINGUES PEDROSO	Agente Administrativo
11443	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	Agente Administrativo
11497	CAIO HENRIQUE FARIA	Agente Administrativo
11477	CAROLINE CAMACHO DE OLIVEIRA	Agente Administrativo
11524	CLEIDE APARECIDA BOMFANTE SILVA	Agente Administrativo
11363	DAIANE BALDUIM	Agente Administrativo
11484	DENISE JULIANA RUIZ	Agente Administrativo
11467	DJALMA MAGALHÃES JÚNIOR	Agente Administrativo
11234	EDIVAN MORATO	Agente Administrativo
11469	ELDER RICARDI MATHEUS	Agente Administrativo
11418	ELIVELTON CLAUDEMIR ANTEVERE	Agente Administrativo
11306	ELIZABETH BORGES GARCIA	Agente Administrativo
11339	ESTER PARAÓ MOSQUIM	Agente Administrativo
11414	FABIO MACEDO GORDO PERES	Agente Administrativo
11511	FABIO MORETTIN DE OLIVEIRA	Agente Administrativo
11448	FERNANDO LUIS MANCINI	Agente Administrativo
11495	FERNANDO PEREIRA DA SILVA DE CAMPOS	Agente Administrativo
11512	GABRIEL CARLOS DA CUNHA	Agente Administrativo
11324	GABRIEL LUCAS DESTRI	Agente Administrativo
11415	GABRIELA BEATRIZ VASCONCELOS OLIVEIRA	Agente Administrativo
11248	GABRIELA CAROLINE COELHO CANOSSA	Agente Administrativo
11530	GABRIELA DE FATIMA DELVECCHIO	Agente Administrativo
11479	GABRIELA FRANCELINA DE SOUZA	Agente Administrativo
11341	GABRIELA MARCHETTI PEREIRA	Agente Administrativo



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

11379	GIOVANA LETICIA MOSINAHTI	Agente Administrativo
11385	GIOVANE PINTO SCHINCAGLIA	Agente Administrativo
11342	GIOVANNA ALVES DE ARAUJO BRAGA	Agente Administrativo
11303	GRAZIELLE VILLELA SOLDATTI	Agente Administrativo
11538	GUILHERME HENRIQUE PORTO	Agente Administrativo
11301	ISABEL CRISTINA COSTA SOUZA	Agente Administrativo
11318	ISABELA MAURICIO ZECA	Agente Administrativo
11369	ISABELLA TONELLO OLIVEIRA FERREIRA DE MATTOS	Agente Administrativo
11577	IVONETE APARECIDA FRANCO	Agente Administrativo
11405	JAQUELINI MATURI ARONI	Agente Administrativo
11346	JENNIFER DE SOUSA MATHEUS	Agente Administrativo
11573	JESSICA FERNANDA ANDREOTTI	Agente Administrativo
11514	JOão BATISTA DE LIMA	Agente Administrativo
11325	JOão Márcio ELIAS DE OLIVEIRA	Agente Administrativo
11466	JONATAS VITOR CASSERO LAZARO	Agente Administrativo
11256	JOSE GARDINAL FILHO	Agente Administrativo
11558	JOSé AUGUSTO DA SILVA	Agente Administrativo
11424	JOSIE NASCIMENTO VENTORINI	Agente Administrativo
11383	JULIA NASCIMENTO VENTORINI	Agente Administrativo
11447	JULIANA DE ALMEIDA PRANDO	Agente Administrativo
11441	JULIANA OLIVEIRA BARTH	Agente Administrativo
11307	JULIANY ALINY DOS SANTOS	Agente Administrativo
11434	KAREN PRISCILA ANSELMO	Agente Administrativo
11320	KARINE MARIA DE ALMEIDA VALLE	Agente Administrativo
11245	KETHELEN PINHEIRO DOS SANTOS	Agente Administrativo
11542	LARISSA FERNANDA Baú	Agente Administrativo
11474	LEONARDO PRADO STUCHI	Agente Administrativo
11305	LETICIA APARECIDA MOLINA	Agente Administrativo
11555	LETICIA BERNARDI FIGUEIREDO	Agente Administrativo
11544	LETÍCIA BUGANCA STELUTE	Agente Administrativo
11547	LETÍCIA NOGUEIRA GANDRA	Agente Administrativo
11470	LILIANA GONZALEZ GASPARINI	Agente Administrativo
11549	LIVIA DE PAULA GARCIA	Agente Administrativo
11404	LOTHAR MATHEUS DA SILVA	Agente Administrativo
11334	LUCAS BARDUCO CASSIN	Agente Administrativo
11308	LUCAS MAURI ANANIAS RODRIGUES	Agente Administrativo
11439	LUCRÉCIA CHRISTIANE RODRIGUES SOUZA	Agente Administrativo
11444	LUIZ GUSTAVO BORGES MARTINS	Agente Administrativo
11316	LUÍS FERNANDO GARCIA FERNANDES	Agente Administrativo
11431	MAIKO GUSTAVO DE GODOI	Agente Administrativo
11370	MARCELLA MILANI MARSARI LACHI	Agente Administrativo
11580	MARCIA CRISTINA BISPO	Agente Administrativo
11271	MARCO AURELIO SANTOS PEREIRA	Agente Administrativo
11513	MARCOS VINICIUS COELHO	Agente Administrativo
11433	MARIA THEREZA VITAL DOS SANTOS	Agente Administrativo
11471	MARIANA PUPIM LIBORIO CLAUDIO	Agente Administrativo



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

11521	MARILANDIA CORÁ	Agente Administrativo
11499	MARINA REVEJES PEDROSO	Agente Administrativo
11258	MARLENE MARIA SALINI	Agente Administrativo
11529	MAURO ORLANDO BAPTISTA	Agente Administrativo
11425	MONIÉLI CRISTINA HERNANDES	Agente Administrativo
11295	MONIZE MOSSAMBANI	Agente Administrativo
11478	MONIZE TAILA FERREIRA	Agente Administrativo
11246	NAIARA BOLOTARIO CANTÃO	Agente Administrativo
11481	NATHALIA ALVES DA SILVA	Agente Administrativo
11548	NATHALIA CORREA RIGHINI MARCELO	Agente Administrativo
11412	NAYARA APARECIDA REDÍGOLO	Agente Administrativo
11510	NOEMI MIQUELI AUGUSTO RODRIGUES	Agente Administrativo
11567	NYCKOLAS EDUARDO SILVA LOPES	Agente Administrativo
11563	PATRICIA APARECIDA NETTO ROCHA	Agente Administrativo
11559	PAULA CRISTINA VALENTE	Agente Administrativo
11509	PAULA HARUMI NAKAMOTO	Agente Administrativo
11364	PAULA MÁRCIA MINGARELLI LOPES	Agente Administrativo
11543	PAULO MARTINS MILER	Agente Administrativo
11519	RAFAEL ACCARINI FELIX DOS SANTOS	Agente Administrativo
11282	RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES NASCIMENTO	Agente Administrativo
11293	RENATO ALVES DA SILVA	Agente Administrativo
11233	RICARDO CARDOSO	Agente Administrativo
11545	ROSILEIA SOUZA ZAMPIERI	Agente Administrativo
11464	SAMUEL FIGUEIREDO SOARES	Agente Administrativo
11368	SAMUEL RICARDO DOS SANTOS	Agente Administrativo
11356	SUZILENY DIVIETRO GARCIA	Agente Administrativo
11570	TAINARA JAQUELINE ZIVIANI	Agente Administrativo
11571	TAISE PERPETUA DE SOUSA	Agente Administrativo
11539	TAWANY QUEIROZ DE SOUZA	Agente Administrativo
11473	THUANE BATISTA HENRIQUE	Agente Administrativo
11377	VERA LUCIA ROMANHOLE MACHADO	Agente Administrativo
11440	VICTOR FONTES CRUZ	Agente Administrativo
11500	VITOR CID FERRIZZI	Agente Administrativo
11250	WILSON RAFAEL ROCHA VILELA	Agente Administrativo
11446	BRUNO HENRIQUE DE LIMA	Agente de Recursos Humanos
11525	CELSE PERPETUO DE OLIVEIRA	Agente de Recursos Humanos
11410	FABIO JOSE CARNIELO	Agente de Recursos Humanos
11546	GUILHERME BRUSSI GONÇALVES	Agente de Recursos Humanos
11391	JOYCE LUANA DOS REIS	Agente de Recursos Humanos
11259	KELLY GONÇALVES DA SILVA	Agente de Recursos Humanos
11347	KELVIN AUGUSTO LEITE	Agente de Recursos Humanos
11297	MARCELO FRANCO PATANÉ	Agente de Recursos Humanos
11561	MARCIA REGINA PIRES DOS SANTOS	Agente de Recursos Humanos
11482	RENATA FRANCISCA PUTTI	Agente de Recursos Humanos
11310	RENATA MARTINS DE OLIVEIRA GARCIA	Agente de Recursos Humanos
11296	SUÉLEN PEREIRA DA SILVA	Agente de Recursos Humanos



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

11231	MARIA DO CARMO MASSONI FERNANDES	Bibliotecário
11532	NAYARA RAMOS	Bibliotecário
11526	DAIZA MARA HERRERA	Técnico em Histopatologia
11283	EDUARDO HORTOLAN	Técnico em Histopatologia
11321	EMNUELLY LÉU	Técnico em Histopatologia
11553	HELENA RIBEIRO SOUZA	Técnico em Histopatologia
11244	MAIRTO ROBERIS GEROMEL	Técnico em Histopatologia
11449	MEIRE HELENA SILVA DE AMARAL	Técnico em Histopatologia
11569	RENAN CORNACIOM	Técnico em Histopatologia
11535	ARTHUR RODRIGUES PINCINI	Técnico em Informática
11288	BRUNO DE MACEDO ROGER	Técnico em Informática
11564	BRUNO LEITE SANTANA	Técnico em Informática
11432	DIEGO RENAN BRUNO	Técnico em Informática
11498	GABRIEL HERRERA MARTOS	Técnico em Informática
11344	GUILHERME LUCCI CORDEIRO	Técnico em Informática
11437	HERIVELTON FRANCISCHETTI PIRES	Técnico em Informática
11247	JOÃO JOSÉ SANCHEZ	Técnico em Informática
11291	LEANDRO LUIS MARTINHO LOPES	Técnico em Informática
11426	LUCIANO MOISES VENTORINE	Técnico em Informática
11428	MAURICIO DIAS SANCHES	Técnico em Informática
11362	PAULO VINICIUS TOLEDO	Técnico em Informática
11394	PRISCILA ALVES MACHADO	Técnico em Informática
11556	RICARDO HIDEYOSHI GONÇALVES SUZUKI	Técnico em Informática
11411	TATIANE LOPES NISHIDA	Técnico em Informática
11275	THALLES RODRIGO SOUZA SANTOS	Técnico em Informática
11489	WELLINGTON ALVES DAS NEVES	Técnico em Informática



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA PORTO GRANDE – CIDADE JARDIM	Entre av. Holambra até o final	7,40	1.288,32

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	1.288,32
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	213.971,97
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	51.666,73
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	265.638,70
Contribuinte	132.819,35
Município	
Parcela a ser tributada	50%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

206,19 ou 82,02UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA AGUAS VERMELHAS – CIDADE JARDIM	Entre rua Atibaia até a rua Itaúna	8,40	1.487,96

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	1.487,96
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	274.708,07
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	66.332,36
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	341.040,43
Contribuinte	164.809,53
Município	
Parcela a ser tributada	48%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 229,20 ou 91,18 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 91,18 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA ITAPARICA – AGUDO ROMÃO 2	Entre Rua Cruzeiro do Sul e Rua Castelo Novo	6,40	250,75

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	250,75
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	36.998,54
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	8.933,85
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	45.932,39
Contribuinte	45.932,39
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 183,18 ou 72,87 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 72,87 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
AV. DANIEL SOUBHIA – JARDIM CAPARROZ	Entre Av. Barcelona até a rua Cachoeiro do Itapemirim	8,40	253,40

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	253,40
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	46.782,86
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	11.296,42
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	58.079,28
Contribuinte	29.039,64
Município	
Parcela a ser tributada	50%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 229,20 ou 91,18 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 91,18 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
AV. HOLAMBRA – CIDADE JARDIM	Entre rua Ibirací até a rua Águas Vermelhas e entre rua Icapuí até a rua Águas Vermelhas	9,00	780,28

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	780,28
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	152.735,56
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	36.880,28
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	189.615,84
Contribuinte	94.807,92
Município	
Parcela a ser tributada	50%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 243,01 ou 96,67 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 96,67 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA COROADOS – PARQUE FLAMINGO	Entre rua Gramado até o final	7,40	64,10

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	64,10
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	10.646,12
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	2.570,66
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	13.216,78
Contribuinte	13.216,78
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA ITAPACÍ – CIDADE JARDIM	Entre av. Holambra até a rua Porto Rico	7,40	164,30

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	164,30
--------------	--------

Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	27.287,94
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	6.589,08
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	33.877,02
Contribuinte	33.877,02
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA ITAÚNA – CIDADE JARDIM	Entre rua Loreto até a rua Águas Vermelhas	7,40	139,60

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	139,60
--------------	--------

Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	23.185,61
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	5.598,51
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	28.784,12
Contribuinte	28.784,12
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA PEDRO SOTO FILHO – JARDIM ORIENTAL	Entre o início até o final	7,40	2.923,00

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	2.923,00
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	485.469,51
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	117.223,86
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	602.693,37
Contribuinte	602.693,37
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA JARDINÓPOLIS – AGUDO ROMÃO	Entre rua Altinópolis até a Av. Benedito Zancaner	7,40	105,00

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	105,00
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	17.439,03
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	4.210,92
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	21.649,95
Contribuinte	21.649,95
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA GUARUJÁ – JARDIM ALPINO	Entre rua Taubaté até a rua Novais	7,40	220,00

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	220,00
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	36.538,93
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	8.822,87
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	45.361,80
Contribuinte	45.361,80
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA BARAÚNAS - RES. MIGUEL ELIAS	Entre a divisa inicial até o final	8,40	685,00

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	685,00
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	108.262,30
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	26.141,55
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	134.403,85
Contribuinte	57.881,95
Município	
Parcela a ser tributada	43%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 229,20 ou 91,18 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 91,18 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA FELIPE CÉSAR CURY– JARDIM ORIENTAL	da Rodovia rua Renato Bueno Neto	7,07	704,00

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	704,00
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	112.620,50
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	27.193,90
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	139.814,40
Contribuinte	139.814,40
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 198,60 ou 79,00 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 79,00 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA ITAPEVA – AGUDO ROMÃO	Entre a rua Altinópolis até a Av. Benedito Zancaner	7,40	240,50

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	240,50
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	39.943,69
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	9.645,00
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	49.588,69
Contribuinte	49.588,69
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA LORETO– JARDIM ALPINO	Entre av. Holambra até a rua Itaúna	7,40	600,90

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	600,90
--------------	--------

Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	99.801,10
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	24.098,47
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	123.899,57
Contribuinte	75.484,10
Município	
Parcela a ser tributada	61%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA MANOEL HERNANDES – JARDIM ORIENTAL	Entre o final até a rua Renato Bueno Netto	7,40	1050,00

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	1050,00
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	174.390,35
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	42.109,15
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	216.499,50
Contribuinte	216.499,50
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA DIADEMA - PARQUE FLAMINGO	Entre rua Gramado até o C.P.C.Ind. Giordano Mestrinelli	7,40	72,52

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	72,52
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	8.762,23
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	2.115,77
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	10.878,00
Contribuinte	10.878,00
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA ITAPETININGA – AGUDO ROMÃO	Entre rua Bertioga e Rua Benedito Zancaner	7,40	290,00

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	290,00
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	48.164,95
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	11.630,15
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	59.795,10
Contribuinte	49.485,60
Município	10.309,50
Parcela a ser tributada	83%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA ICAPUÍ – CIDADE JARDIM	Entre av. Holambra até a rua Porto Rico	7,40	137,20

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	237,20
--------------	--------

Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) – preparo e aplicação (4cm)	22.787,01
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	5.502,26
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	28.289,27
Contribuinte	28.289,27
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA RENATO BUENO NETTO-JARDIM ORIENTAL	Entre córrego até a rua Pedro Soto Filho	7,40	2.132,00

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	2.132,00
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	354.095,45
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	85.501,63
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	439.597,08
Contribuinte	439.597,08
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA FELIPE CÉSAR CURY– JARDIM ORIENTAL	Entre a rua Renato Bueno Neto até o córrego	7,50	411,00

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	411,00
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	69.026,11
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	16.667,39
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	85.693,50
Contribuinte	85.693,50
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 208,50 ou 82,94 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,94 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA IRAN SILVA - DISTRITO IND. PEDRO LUIS BOSO	Entre av. Alberto Dotti até o final	8,40	414,00

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	414,00
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	76.432,93
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	18.455,87
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	94.888,80
Contribuinte	94.888,80
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 229,20 ou 91,18 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 91,18 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA PORTO RICO – JARDIM ALPINO	Entre rua Jussari até a rua Águas Vermelhas	7,40	1.130,21

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	1.130,21
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	187.621,07
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	45.303,91
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	232.924,98
Contribuinte	232.924,98
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA BERTIOGA – AGUDO ROMÃO	Entre rua Indiana e Itapeva	7,40	240,00

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	240,00
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	39.860,65
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	9.624,95
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	49.485,60
Contribuinte	24.742,80
Município	24.742,80
Parcela a ser tributada	50%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA ANTONIO SIMIELLI – JARDIM ALVORADA	Entre av. Caxias do Sul até a rua Plácido Ed. Fernandes	7,40	424,50

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	424,50
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	70.503,53
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	17.024,13
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	87.527,66
Contribuinte	87.527,66
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA CARANGOLA – CIDADE JARDIM	Entre rua Atibaia até a av. Holambra	7,40	1.032,74

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	1.032,74
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	171.523,70
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	41.416,96
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	212.940,66
Contribuinte	212.940,66
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA CLÓVIS PEREIRA – VILA JUCA PEDRO	Entre rua Osvaldo Cruz até a rua Perú	8,40	197,70

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	197,70
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	36.499,49
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	8.813,35
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	45.312,84
Contribuinte	45.312,84
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 229,20 ou 91,18 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 91,18 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA QUIXADÁ- JARDIM ORIENTAL	Entre rua Porto Rico até o final	7,40	344,64

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	344,64
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	57.239,89
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	13.821,43
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	71.061,32
Contribuinte	34.710,02
Município	
Parcela a ser tributada	49%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA ITUPEVA – AGUDO ROMÃO	Entre rua Altinópolis até a Av. Benedito Zancaner	7,40	107,50

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	107,50
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	17.854,25
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	4.311,18
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	22.165,43
Contribuinte	22.165,43
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA LOUVEIRA – AGUDO ROMÃO	Entre Av. Mogi das Cruzes até a av. Benedito Zancaner	7,40	323,50

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	323,50
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	53.728,84
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	12.973,63
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	66.702,47
Contribuinte	66.702,47
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA ITIRAPINA – AGUDO ROMÃO	Entre rua Altinópolis até a Av. Benedito Zancaner	7,40	134,00

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	134,00
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	22.255,53
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	5.373,93
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	27.629,46
Contribuinte	27.629,46
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA ITATIBA – AGUDO ROMÃO	Entre rua Altinópolis até a Av. Benedito Zancaner	7,40	196,90

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	196,90
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	32.702,34
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	7.896,47
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	40.598,81
Contribuinte	40.598,81
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA CASTELO NOVO – AGUDO ROMÃO 2	Entre Rua Aracatú e Rua Belo Campo	6,40	258,14

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	258,14
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	38.088,94
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	9.197,14
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	47.286,09
Contribuinte	47.286,09
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 183,18 ou 72,87 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 72,87 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA CORDEIRÓPOLIS – AGUDO ROMÃO	Entre rua Indiana até a av. Casa Branca	9,69	1.028,87

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	1.028,87
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	189.219,12
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	45.689,78
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	234.908,90
Contribuinte	226.494,97
Município	
Parcela a ser tributada	96%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 258,89 ou 102,99 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 102,99 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2.016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA MONTE SANTO – AGUDO ROMÃO 2	Entre rua Cruzeiro do Sul e início do pavimento	6,40	360,00

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	360,00
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	53.118,54
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	12.826,26
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	65.944,80
Contribuinte	65.944,80
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 183,18 ou 72,87 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 72,87 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA CAMARAGIBE – CIDADE JARDIM	Entre rua Ibiraci até a rua Águas Vermelhas	7,40	296,80

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	296,80
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	49.294,34
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	11.902,85
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	61.197,19
Contribuinte	61.197,19
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA ANDRADAS – CIDADE JARDIM	Entre rua Atibaia até a av. Holambra	7,40	1.142,74

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	1.142,74
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	189.793,17
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	45.828,39
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	235.621,56
Contribuinte	231.885,40
Município	
Parcela a ser tributada	98%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA VITÓRIA DA CONQUISTA – CIDADE JARDIM	Entre rua Santiago até a rua Porto Rico	7,40	270,00

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	270,00
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	44.843,23
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	10.828,07
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	55.671,30
Contribuinte	38.145,15
Município	
Parcela a ser tributada	69%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM – JARDIM CAPARROZ	Entre rua Estrela D'Alva até a rua Daniel Soubhia	7,40	763,70

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	763,70
--------------	--------

Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	155.904,97
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	37.645,58
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	193.550,55
Contribuinte	193.550,55
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2.016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA JOÃO AUGUSTO MARRAR – JARDIM ORIENTAL	Entre o córrego até o final	8,40	3.072,00

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	3.072,00
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	567.154,48
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	136.947,92
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	704.102,40
Contribuinte	704.102,40
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 229,20 ou 91,18 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 91,18 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA CUBATÃO - JARDIM ALPINO	Entre rua Poços de Caldas até a rua Campos do Jordão	7,40	722,00

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	722,00
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	119.914,12
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	28.955,06
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	148.869,18
Contribuinte	148.869,18
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA ITAMARAJÚ- CIDADE JARDIM	Entre rua Montes Claros até o final	7,40	70,76

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	70,76
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	11.752,25
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	2.837,76
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	14.590,00
Contribuinte	14.590,00
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA CASTELINHO- JARDIM SHANGRI-LÁ	Entre av. Caxias do Sul até a rua Alvorada	7,40	468,40

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	468,40
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	68.028,84
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	46.426,58
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	84.455,42
Contribuinte	84.455,42
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

206,19 ou 82,02UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA POÇOS DE CALDAS - JARDIM ALPINO	Entre rua Cubatão até a rua Peruibe	7,40	304,70

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	304,70
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	50.606,42
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	12.219,68
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	62.826,09
Contribuinte	62.826,09
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA NOVAIS –JARDIM ALPINO	Entre rua Cubatão até a rua Mongaguá	9,55	249,50

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	249,50
--------------	--------

Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	51.380,57
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	12.406,60
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	63.787,17
Contribuinte	63.787,17
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 255,66 ou 101,70 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 101,70 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA CRUZEIRO DO SUL – AGUDO ROMÃO 2	Entre rua Belo Campo e final	6,40	444,00

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	444,00
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	65.512,86
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	15.819,06
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	81.331,92
Contribuinte	81.331,92
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 183,18 ou 72,87 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 72,87 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA FELIPE CÉSAR CURY– JARDIM ORIENTAL	da Rodovia rua Renato Bueno Neto	8,40	460,00

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	460,00
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	84.925,48
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	20.506,52
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	105.432,00
Contribuinte	105.432,00
Município	
Parcela a ser tributada	100%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 229,20 ou 91,18 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 91,18 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



EDITAL

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A Fazenda Pública do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967 e da Lei Complementar Municipal 0013, de 31 de dezembro de 1994,

FAZ SABER que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços promoverá as obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas nas vias e ou logradouros abaixo relacionados, localizados no perímetro urbano da sede do município, cujo custo será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados e valorizados em razão das obras e para cujos fins e efeitos tornam públicos os seguintes elementos:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Via/Logradouro	Trecho	Metragens	
		Caixa de Rolamento (m)	Extensão Testadas (m)
RUA CORDEIRÓPOLIS – AGUDO ROMÃO	Entre rua Guarulhos até a rua Indiana e entre a Av. Casa Bramca até a rua Martinópolis	7,40	687,64

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- Abertura e preparo de caixa de até 40cm;
- Carga e transporte de terra;
- Compactação mecanizada do sub leito e base;
- Imprimação impermeabilizante betuminosa;
- Imprimação ligante betuminosa;
- Preparo e aplicação de CBUQ;
- Guias e sarjetas extrusadas, padrão PM.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO DAS OBRAS

Extensão (m)	687,64
Obra	Valor (R\$)
Abertura e preparo de caixa para pavimentação (mín 40cm), carga, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, distância até 10 Km (sub leito e base), compactação mecanizada (sub leito e base), imprimação impermeabilizante, pintura ligante e concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ) - preparo e aplicação (4cm)	117.513,18
Guia e sarjeta de concreto, moldada "in loco" (0,15 x 0,30m), concreto pré-fabricado, consumo 250kg/m3	28.375,31
Ligação do ramal de água até o passeio	
Ligação do ramal de esgoto até o passeio	
Adequação dos PVs existentes	
Totais	
Valor total da obra	145.888,49
Contribuinte	137.474,57
Município	
Parcela a ser tributada	94%



IV – IMÓVEIS BENEFICIADOS

Ficam relacionados, para efeito de posterior lançamento da Contribuição de Melhorias, todos os imóveis, edificados ou não, que tenham testada voltada para qualquer uma das vias e/ou logradouros relacionados no item I do presente edital.

V - PLANO DE RATEIO

O custo da obra, após convertido em UFRC e acrescentado à parcela de 10% do mesmo, referente aos encargos de administração, será rateado entre os contribuintes, tomando-se por referência a testada do imóvel voltada para a via ou logradouro público beneficiado.

VI - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de melhoria será calculada tomando-se por base o valor unitário de R\$ 206,19 ou 82,02 UFRC, atribuído ao metro linear da testada do imóvel beneficiado.

VII - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL

Após o término das obras, cada imóvel com a testada voltada para a via ou logradouro público beneficiado, terá uma valorização estimada em 82,02 UFRC por metro linear de testada.

VIII – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital para impugnação, pelos proprietários, dos elementos constantes no presente Edital.

Catanduva, 19 de Maio de 2016

Walter Palamone Agudo Romão
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

Gilberto Augusto Motta
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



Superintendência de Água e Esgoto

Atos Oficiais

portarias

PORTARIA EXPEDIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIA Nº. 114, DE 17 DE MAIO DE 2.016 – DESIGNA O FUNCIONÁRIO ANTONIO HENRIQUE CARLESSI TERCIANI PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO

Código Localizador: YBS4TDPM

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 1541/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2016 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2016 AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS SOBRESSA- LENTES PARA BOMBAS DOSADORAS DE PROD- UTOS QUÍMICOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Avenida Engenheiro José Nelson Machado nº 888-A, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente Sr. CESAR DE JESUS MORASCA, brasileiro, portador do RG nº 8.452.953 e inscrito no CPF nº 034.085.048-57, residente e domiciliado na Rua Araucária nº. 238, Parque Glória, nesta cidade de Catanduva-SP, e a empresa EMEC DO BRASIL COMÉRCIO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.609.254/0001-13, localizada na Rua Wadia Jafet Assad, nº 179, Bairro dos Casas, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09850-090, neste ato representada por FERNANDO VALENÇA ROTOLO RODRIGUEZ, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 50.181.810-8, inscrito no CPF sob nº 228.648.058-39, residente e domiciliado à rua Ouro Preto, nº 196, apto 92, Vila Gilda, Santo André – SP, CEP 09190-450, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS SOBRESSALENTE PARA BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE conforme consta no presente edital, anexo a esta ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após sua publicação, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 3931/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor(e) registrado(s) será formalizado pela SAEC mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2016 Processo 1541/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2016.



3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção visual e/ou dimensional e/ou de assentamento, efetuadas pela fiscalização no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de trincas, e outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade ou durabilidade.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7 - Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93,

reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feitas por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias diretamente no Banco do Brasil, Agência nº 1561-X, Conta Corrente nº 29935-9 com exceção de valores relativos a convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados após o repasse.



5.2 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo à SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SAEC sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) - Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedores(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser aplicada s seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela



SAEC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

e) Manter durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para o certame.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

9.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de

Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente Sr. Cesar de Jesus Morasca e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 09 de maio de 2016.

CESAR DE JESUS MORASCA

SUPERINTENDENTE

Representante(s)

EMEC DO BRASIL COMÉRCIO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

FERNANDO VALENÇA ROTOLO RODRIGUEZ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EMEC DO BRASIL COMÉRCIO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP PPRP 16/2016						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mangueira fabricada em polietileno, com diâmetro interno de 4mm e diâmetro externo 6mm - fornecimento em rolos com no mínimo 15 metros.	Metros	300	EMEC	R\$ 1,20	R\$ 360,00
2	Válvula esférica de injeção de ½ polegada, corpo fabricado em PVDF, vedações fabricadas em EPDM, mola Hastelloy com pressão 5 bar e soquete estendido rosqueável.	Unid.	200	EMEC	R\$ 110,70	R\$ 22.140,00
	TOTAL					R\$ 22.500,00

Código Localizador: 2/MVKO0T



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00		23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40



Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Mutirão do Lixo Eletrônico

**16 a 20
MAIO 2016
8h00 às 17h00**

PONTOS DE COLETA

**ARIRANHA
SANTA ADÉLIA**

- *PREFEITURA MUNICIPAL
- *CASA DA AGRICULTURA
- *ESCOLAS MUNICIPAIS

NOVO HORIZONTE

- * CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA INFORMÁTICA

CATANDUVA

- * ESCOLAS MUNICIPAIS
- * IMES
- * ESTAÇÃO CULTURA
- * RECINTO DE EXPOSIÇÕES

MATERIAIS DE COLETA

- Computadores e sucata de informática (monitores, teclado, mouse, CPU, estabilizador, driver, impressora e etc.)
- TV's
- Celulares
- Telefones e fax
- Aparelhos de DVD e videocassete
- Aparelhos de som
- Fios e cabos
- Placas e circuitos eletrônicos

NÃO RECEBEREMOS

- Lâmpadas fluorescentes
- Pilhas e Baterias

O descarte destas matérias ocorrerá em outra oportunidade.

Realização:

ARIRANHA
ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE NOVO HORIZONTE

PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

GOVERNO MUNICIPAL SANTA ADÉLIA
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

PREFEITURA Novo Horizonte
Aqui 2013-2016